



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 582 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o executivo Municipal a ceder, a título gratuito, a LSOFT INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, parte de imóvel no Povoado de Lagoa Preta de propriedade deste Município de São José da Varginha e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita e por prazo indeterminado a LSOFT INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, CNPJ nº. 0107.390.623/001-67, uma área de terreno de propriedade do município de São José da Varginha, medindo aproximadamente 60,00m², nas instalações do campo de futebol do povoado de Lagoa Preta pertencente ao Município de São José da Varginha/MG, para a instalação de uma torre de 12,00 metros de altura objetivando a distribuição de sinal de internet via rádio (wireless 2,4 GHZ).

Art.2º- A presente cessão abrange apenas o direito de uso do bem emprestado, nos termos do art. 579 do Código Civil, resguardando o interesse público, não importando sua entrega em alienação de propriedade.

Art.3º- Para fins de concretização da transação autorizada na presente lei deverá o município, por seu representante legal, assinar termo de cessão de uso da referida área com a LSOFT INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.

Art.4º- Fica facultado ao município, o direito de rescindir unilateralmente a presente cessão independente de qualquer indenização, com aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único- Sempre que for do interesse do órgão cedente a utilização das instalações do imóvel ora cedido, terá direito de sua utilização.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José da Varginha – MG, 26 de março de 2013.



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

